



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral  
de Monte Alegre do Sul  
Cidade Presépio**

**DECRETO N° 2062 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.017**

*Dispõe sobre o pagamento de rescisões trabalhistas por edição de lei complementar e dá outras providências.*

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul, usando de suas atribuições legais conferidas por lei, em especial pelo disposto ao Art. 163 da Lei Complementar n° 03 de 15 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º. As verbas rescisórias dos contratos de trabalhos rescindidos por força da Lei Complementar n° 03 de 15 de dezembro de 2017, devidas aos funcionários que continuem na prestação de serviços ao poder público através de nova nomeação para cargo semelhante ou superior ao exercido anteriormente, passarão a ser quitadas na forma deste Decreto.

Art. 2º. As verbas rescisórias serão calculadas pelo Departamento Pessoal e Recursos Humanos a partir da edição da portaria de renomeação do servidor, e serão pagas em até 12 parcelas, entre Janeiro e Dezembro de 2018, com exceção dos valores referentes ao 13º Salário de 2017 que deverão ter sua data legal mantida para pagamento.

Art. 3º. Caso ocorra o desligamento ou exoneração do servidor do cargo de confiança ou em comissão, as verbas deverão ser quitadas em sua integralidade no prazo de 10 (dez) dias nos termos da CLT.

Art. 4º. Ao servidor que tiver seu contrato de trabalho rescindido por força da Lei Complementar n° 03 de 15 de dezembro de 2017, não nomeado para cargo semelhante ou superior ao exercido anteriormente no prazo de 10 (dez) dias, aplicam-se os disposto da CLT e da Constituição Federal.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA**

***Prefeito Municipal***

Registrado em livro próprio e publicado em 18 de dezembro de 2017.

**LEANDRO AFFONSO TOMAZI**

***Diretor de Administração e Governo Municipal***